

ROCHA TOMASONI

ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DO 1.º JUÍZO DA 3.ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SANTA MARIA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO
SUL**

AUTOS SOB N.º 5000017-49.2016.8.21.0027

- Recuperação Judicial do Grupo Supertex

**(1) ROSENE POSSER BORGES, CPF [REDACTED], (2) ODAIR JOSE
RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF [REDACTED], (3) REINALDO RODRIGUES
HARDEM, CPF [REDACTED] (4) MAURO CELES DA SILVA, CPF
[REDACTED] e (5) GISELE SOARES DE SANTANA DEMETRIO, CPF
[REDACTED]** todos já qualificados **como credores** nos autos em epígrafe, por
intermédio de sua advogada que ao fim assina, vêm respeitosamente à presença de
Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Os requerentes são credores trabalhistas habilitados na presente
recuperação judicial, cujos créditos decorrem de demandas trabalhistas em trâmite
perante a Justiça do Trabalho do Paraná, e encontram-se submetidos ao Plano de
Recuperação Judicial aprovado e homologado nestes autos.

Conforme as disposições do Plano de Recuperação Judicial e da
respectiva sentença homologatória, foi estabelecido o prazo de 3 (três) anos para o
adimplemento integral dos credores da Classe I (Trabalhista), com termo final previsto
para julho de 2026.

Considerando a proximidade do termo final previsto no plano, bem
como a necessidade de acompanhamento do efetivo cumprimento das obrigações
assumidas pela recuperanda, os credores ora peticionantes vêm requerer a Vossa
Excelência que seja prestada informação atualizada acerca:

ROCHA TOMASONI

ADVOGADOS ASSOCIADOS

- a)** do cronograma definitivo para o pagamento do saldo remanescente devido aos credores trabalhistas da Classe I;
- b)** da existência de saldo suficiente destinado à quitação dos créditos trabalhistas; e
- c)** da previsão de pagamento dos valores remanescentes individualmente devidos aos credores ora peticionantes.

A presente manifestação tem por finalidade assegurar a transparência do cumprimento do plano, bem como resguardar a efetividade da tutela jurisdicional e a natureza alimentar dos créditos trabalhistas.

Diante do exposto, REQUEREM:

- i.* a intimação da Administradora Judicial, para que preste informações atualizadas acerca do cronograma de pagamento dos créditos da Classe I e da disponibilidade de recursos para satisfação integral dos credores trabalhistas, conforme elencado nas letras “a”, “b” e “c” acima; e
- ii.* o regular prosseguimento do feito, com a adoção de todas as providências necessárias à efetivação do pagamento da totalidade dos créditos trabalhistas.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Curitiba, data do protocolo eletrônico.

MAIRA BIANCA BELEM TOMASONI
OAB/PR 45.149